

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 720/82
INTERESSADA: NAIDES DE CERQUEIRA E SILVA ALVES DE LIMA
ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as (Disciplinas
Química Orgânica e Biológica e Química na FFCL
de Santo André
RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta
PARECER CEE Nº 1180/82 -CTG- APROVADO EM 11/8/82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André submete à aprovação deste Conselho a indicação de Naidés de Cerqueira e Silva Alves de Lima para, como Professor I, ministrar as disciplinas Química e Química Orgânica e Biológica, no curso de Ciências.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é bacharel (1951) e licenciada (1952) em Química pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade da Bahia.

Diplomas registrados no M.E.C., encontram-se às fls. 9 e 10. Estudou no curso as disciplinas para as quais está sendo indicada. Tem livro publicado.

Comprova experiência de magistério pois vem lecionando a disciplina na escola proponente, desde 1973 no tempo em que a Faculdade era subordinada ao sistema federal de ensino.

Relacionadas à área da Química comprova as seguintes atividades:

- Foi classificada em primeiro lugar no Concurso para provimento de professor secundário de Química em 1966. É professora efetiva por concurso no Colégio "Oswaldo Aranha" da Capital, onde leciona no período da manhã, de 2ª a 6ª feira. Na FFCL de Santo André leciona no período noturno às 5ª e 6ª feiras e nos sábados no período da tarde.

- freqüentou com aproveitamento comprovado, com aulas teóricas e práticas. O curso de Química do Instituto Brasileiro de Educação, Ciências e Cultura. Duração de 12 a 31 de Julho de 1965.

- Fez estágios de Química no Centro de Treinamento para professores de Ciências CECISP - de outubro de 1965 a março de 1966.

- Exerceu a função de Auxiliar Analista na Companhia Antarctica Paulista. Participou do Simpósio Internacional de Educação

PROCESSO CEE Nº 728/82 PARECER CEE Nº 1180/82 fl.02.

Química.

A grade horária é compatível.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Naidés de Cequeira e Silva Alves de Lima para lecionar, como Professor I, as disciplinas Química e Química Orgânica e Biológica, respectivamente, para o curso de Licenciatura em Ciências e habilitação em Química da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 01 de julho de 1.982

a) Consº Eurípedes Malavolta
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Paulo de Toledo Artigas e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de agosto de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente